

Lei nº 90/99  
(De 02 de julho de 1999)

Dispõe sobre a desapropriação judicial ou amigável de um imóvel pertencente ao Sr. Antonio do Nascimento Dantas, localizado na Av. Oceânica, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista pelo Art. 5º, letras “e e i” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, já com as alterações que lhe foram introduzidas, e ainda com base na Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer desapropriação judicial ou amigável de um imóvel pertencente ao Sr. Antonio do Nascimento Dantas, medindo 3.025 m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações: Ao Norte com a Av. Oceânica, ao Sul com o Canal do Conjunto Prisco Viana, ao Oeste com o terreno de propriedade do Sr. Ary Ferreira Santos e ao Leste com o terreno de propriedade do Sr. Antonio do Nascimento Dantas;

**Art. 2º** - A área do imóvel desapropriado destina-se à construção do mercado Municipal deste Município;

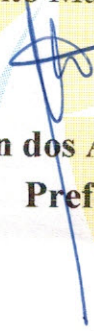
**Art. 3º** – O Município oferece ao expropriado como pagamento do imóvel a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** – As despesas para cumprimento do presente correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, ou por Crédito Adicional;

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 1999.



**Gilson dos Anjos Silva**  
**Prefeito**

